

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO*

LEI MUNICIPAL Nº 039/97, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargo correspondente devidamente provido, até a realização de concurso público, nos termos definidos em Lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>SELVINO ZANELLA</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	<b>R\$340,00</b>

**ART. 2º** - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 039/97, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

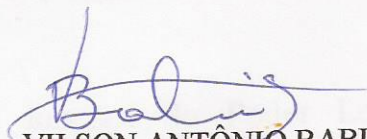
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**ART. 3º** - Os contratos autorizados pelo art.1º vigoram pelo prazo de três meses, prorrogável por decreto do Prefeito Municipal.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

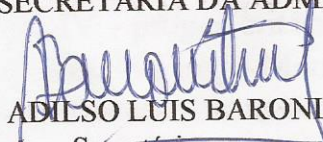
**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dez dias do mês de junho de 1997.

  
VILSON ANTÔNIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 10/06/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário.